



Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 104ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (12.05.2010), às nove horas e dez minutos (9h10min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para sua 104ª Sessão Ordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente; Drs. Alcir Raineri Filho, Marco Antônio Alves Bezerra e João Rodrigues Filho, Membros; e Dr. Ricardo Vicente da Silva, Membro e Secretário. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, apresentando cumprimentos ao Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, ao Sr. Alan Furtado Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, e a todos os Promotores de Justiça presentes, em nome da Dra. Zenaide Aparecida da Silva, 21ª Promotora de Justiça da Capital. Em seguida, deu conhecimento da **pauta**, que consistiu em: (1) Apreciação das Atas da 103ª Sessão Ordinária e da 153ª Sessão Extraordinária; (2) Portaria nº. 205/2010 – que designou o Promotor de Justiça Delveaux Vieira Prudente Júnior para responder cumulativamente pela 11ª Procuradoria de Justiça; (3) Ofício nº. 140/2010, da lavra do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, 3º Promotor de Justiça de Guaraí, comunicando instauração do Procedimento Administrativo nº. 008/2010; (4) Apreciação dos Editais de Remoção/Promoção referentes às Promotorias de Justiça de 2ª e 3ª Entrâncias; (5) Apreciação de feitos; e (6) Outros Assuntos. Dando início aos trabalhos, foram apreciadas as **Atas da 103ª Sessão Ordinária** e da **153ª Sessão Extraordinária**, que restaram aprovadas à unanimidade. Em seguida, referendou-se, à unanimidade, a **Portaria nº. 205/2010**, que designou o Dr. Delveaux Vieira Prudente Júnior, 4º Promotor de Justiça de Porto Nacional, para responder, cumulativamente, pela 11ª Procuradoria de Justiça, no período de 26 de abril a 10 de junho de 2010, em virtude do afastamento legal do titular do cargo, Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Prosseguindo, o Secretário deu conhecimento do **Ofício nº. 140/2010 – 3PJG**, da lavra do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, 3º

Promotor de Justiça de Guaraí, comunicando a instauração do Procedimento Administrativo nº. 008/2010. Logo após, passou-se à **apreciação dos Editais de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª e 3ª Entrâncias, bem como de eventuais impugnações a inscrições de 3ª Entrância**. Antes, porém, o Dr. André Ramos Varanda, 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso, entregou, ao Presidente, Requerimento de juntada, aos Autos CSMP nº 049/2010, da decisão do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que suspendeu o julgamento do Edital nº. 284, de 12/01/2009, referente ao cargo de 1º Promotor de Justiça de Gurupi, pelo critério de Antiguidade. Em seguida, o Conselheiro Alcir Raineri, após explanações, propôs o julgamento dos concursos de remoção/promoção de 2ª entrância, suspendendo-se os concursos de 3ª entrância até a decisão final do CNMP. Ato contínuo, a palavra foi repassada ao Conselheiro Marco Antônio que, acolhendo a proposição do Dr. Alcir Raineri, sugeriu, ainda, complementarmente, o julgamento das impugnações existentes às inscrições de 3ª entrância, no que foi acompanhado também pelo Dr. Ricardo Vicente. Já o Conselheiro João Rodrigues posicionou-se no sentido de que o julgamento precisa ser uno, não cabendo cisão, conforme dispõe o artigo 102, da Lei Complementar nº 12/2008, nos seguintes termos: “encerrado o prazo de inscrições, o Conselho Superior do Ministério Público, em sua primeira reunião, decidindo eventuais impugnações, reclamações e desistências, indicará 3 (três) nomes, quando se tratar de remoção ou promoção por merecimento.” Ponderou, ainda, que os concursos seguem uma ordem cronológica de vacância, ou seja, devendo-se primeiro julgar os editais de 3ª entrância, que foram publicados em 15/01/2009, pois estão vagos há mais tempo e, depois, os de 2ª entrância, publicados em 15/03/2010. Após amplo debate, levantou-se questão quanto à republicação dos editais de 3ª entrância. Visando uma melhor análise acerca da matéria, o Presidente propôs a suspensão da presente sessão. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade. Ato contínuo, a palavra foi cedida ao Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP, que, em nome da classe, solicitou ao Dr. Clenan Renaut que estabelecesse um prazo razoável para a realização dos referidos julgamentos, pois os promotores de justiça interessados encontram-se ansiosos pelos resultados. Aos nove dias do mês de junho de dois mil

Conselho Superior do Ministério Público

e dez (09.06.2010), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), deu-se continuidade à 104ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, com a presença de todos os Conselheiros. Registrou-se, ainda, a presença do Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP, da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha, Procuradora de Justiça, e de diversos Promotores de Justiça da instituição. Primeiramente, deliberou-se por apreciar os **Autos CSMP nº. 062/2010**, referentes à Reclamação efetuada pelo Promotor de Justiça Substituto Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, aderida, posteriormente, pelo Dr. Vilmar Ferreira de Oliveira, 3º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins, em que os mesmos pleiteiam, liminarmente, a suspensão dos Concursos de Promoção à 3ª Entrância, de editais nºs. 277 a 285, bem como a decretação da nulidade da alínea “c”, do inciso IV, do artigo 8º, da Resolução nº 003/2009, e do artigo 39, do Regimento Interno do CSMP, enquanto se processa o julgamento da presente. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri, relator dos autos, procedeu à leitura de sua Decisão Interlocutória, no sentido de não ser possível deferir a liminar pretendida ante a inexistência da fumaça do bom direito, uma vez que os precedentes mencionados pelo reclamante vão *contra legem*. Argumentou, também, que não ficou demonstrado o perigo da demora, pois a prática cuja Reclamação pretende ver substituída, com o intuito de abandoná-la, encontra-se sedimentada no âmbito da Administração Superior deste Ministério Público desde os primórdios de sua existência. Sendo assim, pode-se afirmar, ao menos em juízo provisório, tratar-se de tradição já incorporada aos seus costumes, que devem ser observados, em cognição cautelar, porquanto fonte secundária do Direito. Por tais razões, e por entender ausentes os requisitos necessários, decidiu pelo indeferimento da liminar pretendida. Consultados os demais Conselheiros, estes acolheram a decisão à unanimidade. Dando prosseguimento, passou-se à deliberação quanto à **ordem de apreciação dos Editais dos Concursos de Remoção/Promoção à 2ª e 3ª Entrâncias**. Com a palavra, o Dr. Alcir Raineri expôs seu posicionamento no sentido de que a republicação, em 29/03/2010, dos Editais nºs. 277 a 284/2009, de 15/01/2009, por meio de Comunicado, possibilitando a inscrição de outros interessados, implicou atos novos, ou seja, editais novos, em que a última publicação deve ser considerada para todos os efeitos. Sendo assim, deve-

se apreciar, primeiramente, os Editais de Remoção/Promoção à 2ª Entrância, ressaltando que tal decisão não prejudicará as impugnações às inscrições para as “promoções por salto”. Ato contínuo, o Dr. João Rodrigues ressaltou que, no seu entender, os referidos editais de 3ª Entrância não foram republicados, mas apenas abertos novos prazos. No entanto, destacou, também, sua preocupação quanto à iminente titularização de alguns promotores de justiça substitutos, os quais não teriam promotorias vagas disponíveis em caso de novo postergamento dos Editais de Remoção/Promoção à 2ª Entrância, motivo pelo qual concordou com o julgamento imediato dos concursos para a 2ª entrância. Os Conselheiros Ricardo Vicente e Marco Antônio também se posicionaram favoráveis ao julgamento dos editais de 2ª entrância. Em seguida, passou-se à **análise dos Editais de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª Entrância**, na seguinte ordem: 1) Edital n.º. 175/2010, referente à Promotoria de Justiça de Paranã, pelo critério de Merecimento, de relatoria do Dr. Alcir Raineri. Restou prejudicado em razão da ausência de candidatos; 2) Edital n.º. 176/2010, referente à Promotoria de Justiça de Itaguatins, pelo critério de Antiguidade, de relatoria do Dr. João Rodrigues. Após relatório e voto, indicou-se o Dr. Fernando Antônio Sena Soares, candidato único, que restou promovido à unanimidade para o referido cargo; 3) Edital n.º. 177/2010, referente à Promotoria de Justiça de Ananás, pelo critério de Merecimento, de relatoria do Dr. João Rodrigues. Restou prejudicado em razão da ausência de candidatos; 4) Edital n.º. 178/2010, referente à Promotoria de Justiça de Xambioá, pelo critério de Antiguidade, de relatoria do Dr. Ricardo Vicente. Após relatório e voto, indicou-se a Dra. Araújo Cesárea Ferreira Santos D’Alessandro, candidata única, que restou promovida à unanimidade para o referido cargo; 5) Edital n.º. 179/2010, referente à Promotoria de Justiça de Palmeirópolis, pelo critério de Merecimento, de relatoria do Dr. Alcir Raineri. Após relatório e voto, indicou-se o Dr. Alexandre Sócrates da Silva Mendes, candidato único, que restou promovido à unanimidade para o referido cargo; 6) Edital n.º. 180/2010, referente à Promotoria de Justiça de Arapoema, pelo critério de Antiguidade, de relatoria do Dr. João Rodrigues. Restou prejudicado em razão dos candidatos já terem sido promovidos nesta sessão; 7) Edital n.º. 181/2010, referente à Promotoria de Justiça de

Conselho Superior do Ministério Público

Augustinópolis, pelo critério de Merecimento, de relatoria do Dr. Ricardo Vicente. Restou prejudicado em razão dos candidatos já terem sido promovidos nesta sessão; 8) Edital n°. 182/2010, referente à Promotoria de Justiça de Araguaçu, pelo critério de Antiquidade, de relatoria do Dr. Ricardo Vicente. Restou prejudicado em razão do candidato único já ter sido promovido nesta sessão; 9) Edital n°. 183/2010, referente à Promotoria de Justiça de Alvorada, pelo critério de Merecimento, de relatoria do Dr. Alcir Raineri. Após relatório e voto, indicou-se o Dr. Adriano Zizza Romero, que restou promovido à unanimidade para o referido cargo; 10) Edital n°. 184/2010, referente à Promotoria de Justiça de Colméia, pelo critério de Antiquidade, de relatoria do Dr. João Rodrigues. Após relatório e voto, indicou-se o Dr. Leonardo Gouveia Olhê Blanck, que restou promovido à unanimidade para o referido cargo; 11) Edital n°. 185/2010, referente à Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, pelo critério de Merecimento, de relatoria do Dr. Alcir Raineri. Após relatório e voto, indicou-se o Dr. Luiz Francisco de Oliveira, que restou promovido à unanimidade para o referido cargo; 12) Edital n°. 186/2010, referente à Promotoria de Justiça de Natividade, pelo critério de Antiquidade, de relatoria do Dr. Ricardo Vicente. Após relatório e voto, indicou-se o Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto, que restou promovido à unanimidade para o referido cargo. Em seguida, todos os Conselheiros fizeram uso da palavra, parabenizando os Promotores de Justiça recém-promovidos, e também os recém-titularizados, desejando-lhes êxito na carreira. Por fim, o Presidente consignou que será convocada uma sessão extraordinária para julgar os Editais de Remoção/Promoção à 3ª Entrância, assim que houver decisão no CNMP a respeito da matéria, que estará em pauta em 22.06.2010. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às quinze horas e trinta minutos (15h30min), do que, para constar, eu, _____, Ricardo Vicente da Silva, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira
Presidente

Alcir Raineri Filho
Membro



Conselho Superior do Ministério Público

(continuação da Ata da 104ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público)

João Rodrigues Filho

Membro

Marco Antônio Alves Bezerra

Membro

Ricardo Vicente da Silva

Secretário